



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2015

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2015

“Dispõe sobre a audiência pública e reajuste da tarifa do transporte público municipal e dá providencias correlatas”.

Art. 1º - Fica determinado a realização de audiência de transporte público, convocada pelo Poder Executivo Municipal durante o mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - A audiência pública que trata a presente Lei, será convocada por edital com prazo mínimo de quinze dias de antecedência e publicada no sitio da Prefeitura de Embu das Artes e na sede do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica estabelecido que o reajuste da tarifa do transporte público municipal, será no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - Os índices de correção da tarifa do transporte público municipal, serão avaliados a partir de estudos econômicos e sociais, realizados pela Secretaria Municipal de Transito e Transporte.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará as planilhas com custeio do transporte público e os estudos econômicos e sociais para consulta aos cidadãos.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

Art. 6º - O Decreto Municipal, que dispõe sobre o reajuste da tarifa do transporte público, deverá ser editado e publicado com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

Art. 7º - Na aplicação da correção da tarifa do transporte público, os valores em centavos poderão ser arredondados, a critério da administração municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 211 de 28 de junho de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 09 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito